PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 364, DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Beberibe, no valor de Cr$ 650.000.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EBERIBE aprovou e en sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Beberibe, o Crédito Especial, no valor de Cr$ 650.000.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a implantação de casas populares para residente de baixa renda familiar, como a seguir discrimina:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.10000000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO
08.10570000.000 - HABITAÇÃO
08.10573160.000 - Habitações Urbanas
08.10573161.024 - Implantação de Casas Populares
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$ 650.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações paricais de dotações orçamentárias e recursos' oriundos do Governo Federal com destinação específica, como a seguir discrimina:

07 - SECRETARIA DE FOMENTO E PRODUÇÃO
07.04160251.001 - Ampliação do Sistema de Abastecimento
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 100.000.000,00
07.04774571.003 - Ampliação de Recursos Hídricos do Município
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 100.000.000,00
RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA.....Cr$ 450.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 06 de agosto de 1992.

Francisco Ednaldo Bessa
PREFEITO MUNICIPAL